



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Alenquer – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente Chamada Pública Nº 001/2018-SEMED, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: cpl@alenquer.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Alenquer, 12 de março de 2018.

Jandreane Ramos
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 – PMA/CPL

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ALENQUER.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Alenquer – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 – PMA/CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SEMED, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.838.793/0001-73, com sede à Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, CEP 68.200-000, nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.474.740/0001-10, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Jose Rafael Valente, s/n, São Cristóvão, representado neste ato pelo Sr. **José Cleber Martins Rodrigues**, Decreto nº 604/2018 de 28 de fevereiro de 2018, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 e Resolução nº 26, de 17/06/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convidam os Grupos Formais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais e apresentam propostas de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, sob a modalidade de Chamada Pública, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e Lei 8666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.3 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela comissão de licitação e pela comissão Julgadora, a ser posteriormente nomeada, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.4 - Nos termos da Resolução 38, de 16 de junho 2009, CD/FNDE, o Município de Alenquer, se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente edital de Chamada Pública tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Alenquer, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2018, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, Pessoa Jurídica, conforme a lei da Agricultura familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.1.1 - Não poderão participar do processo de seleção:

3.1.2 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

3.2.2 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Alenquer-PA;

3.2.3 - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Alenquer-PA, ou com outras entidades da Administração Pública, ou, ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDA – deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Alenquer, sito na Praça Eloy Simões, nº 715, Centro, das 09:00 às 13:00 hs do dia 12 de abril de 2018. Abertura dos envelopes as 09:00 hs do dia 13/04/2018.

4.2 - Os documentos de Habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciado externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SEMED
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA/PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SEMED
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.3 - Os envelopes nºs 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 04. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

4.4 - A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5- Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação dos participantes serão os seguintes:

5.1 - Habilitação do Grupo Formal.

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

5.1.3 - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Ministério do Trabalho;

5.1.4 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.1.5 - Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III, deste edital) e de não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do anexo IV, deste edital).

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da Administração Municipal.

5.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

6 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1 - A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(um) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

6.1.1 - A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;

6.1.2 - Nome dos proponentes dos grupos formais, conforme o caso;

6.1.3 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

6.1.4 - Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 04.838.793/0001-73

6.1.5 - Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

6.1.6 - Característica do fornecedor proponente e assinatura.

6.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.3 - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações que poderão fornecer os produtos previstos no anexo I.

6.2.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescentes dos valores apresentados.

6.2.5 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

6.3 - DOS VALORES

6.3.1 - A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na Tabela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), vigentes até 31 de Dezembro de 2017, sendo que será(ao) considerado(s) credenciado(s) Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos Informais que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

6.3.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da Tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

6.3.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub-item 6.3.2, a Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional. Sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em jornal de circulação local.

7 - DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

7.1 - O valor estimado para atender o presente chamamento é de R\$ 938.427,60 (Novecentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos) recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

7.2 - Os recursos financeiros correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	02
FUNÇÃO	Fundo Municipal de Educação	0303
	Manut. Progr. Nacional de Aliment. Escolar-PNAE EF	12.306.0015.2.152
	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/EJA	12.306.0015.2.153
	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Creche	12.306.0015.2.154
	Manutenção do Prog. de Aliment. Escolar – PNAEM/Ensino Médio	12.306.0015.2.155
	Manutenção do Prog. de Aliment. Escolar – PNAEP/Pré-Escolar (infantil)	12.306.0015.2.156
	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Quilombolas	12.306.0015.2.158
	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Especial	12.306.0015.2.159
SUBFUNÇÃO	Materiais de Consumo	3.3.90.30.00

E, Dotação orçamentária de exercício do ano seguinte.

7.3 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

7.4 - Será realizado o crédito em conta bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

7.5 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e nº da agência.

7.6 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

7.7 - A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.

8.2 - Os participante que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5 não serão credenciados.

8.3 - Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Alequer-PA,
- b) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Óbidos-PA;
- c) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Curuá- PA;
- d) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado do Pará;
- e) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no país.

8.3.1 - Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.4 - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão Julgadora, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08(oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1 02 (duas) amostras dos produtos dos quais foram vencedores deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na estrada Paes de Carvalho, s/n, KM-0, no dia e hora anunciado pela Comissão Permanente no final da sessão de julgamento, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9.2 A análise e aprovação das amostras constantes do ANEXO I, são fatores condicionantes para a aceitação dos itens dos quais foram vencedores. Não sendo obedecidos os padrões exigidos neste Edital, os itens reservados, serão devolvidas ao licitante.

9.3 Não será em hipótese nenhuma, permitido a presença de empresas licitantes no momento da análise das amostras.

9.4 As amostras deverão ser listadas em documento de 02 (duas) vias, uma via será protocolada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e devolvida ao proponente e outra ficará para acompanhamento das especificações pela Nutricionista;

9.5 As amostras deverão ser identificadas com as seguintes inscrições:

<p>AMOSTRA ITEM Nº _____: _____ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – PMA/SEMED RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 9.6** Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas;
- 9.7** As quantidades e datas determinadas no cronograma de entrega poderão sofrer alterações;
- 9.8** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais que não encaminharem a amostra no prazo estabelecido pela Comissão ou no caso da desqualificação de todos os itens cotados, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- 9.9** Caso as amostras não atendam as especificações do Termo de Referência e/ou a qualidade dos produtos não estejam dentro dos padrões mínimos de qualidade exigidos, os licitantes serão considerados desclassificados para aquele item e ao final do parecer técnico de avaliação justificado o motivo da desclassificação e convocados os licitantes remanescentes para apresentação das amostras, tendo está o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir da convocação para apresentação das amostras.
- 9.10** Após análise, a(s) amostra(s) da(s) empresa(s) será(ao) encaminhada(s) ao setor de Licitação da PMA, juntamente com o Laudo de Avaliação, para prosseguimento do processo e ao final ficará retida pela PMA;

10 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 - Local de entrega e periodicidade

9.1.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rodovia Paes de Carvalho, s/n, Km 0, nesta cidade de Alenquer/PA, e/ou em local definido por este setor conforme cronograma de entrega, na qual se atestará seu recebimento.

10.2 - Das condições de fornecimento

10.3.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art.7º, inc. III e IX).

10.2.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

10.2.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

10.2.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.3 - Deverão estar isentas de:

10.3.1- substâncias terrosas;

10.3.2 - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

10.3.3 - sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

10.3.4 - sem umidade externa anormal;

10.3.5 - isentas de odor e sabor estranhos;

10.3.6 - isenta de enfermidades;

10.3.7 - não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 10.4 - Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;
- 10.5 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos;
- 10.6 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- 10.7 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 10.8 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 10.9 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam Causados à Contratante ou a terceiros.
- 10.10 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 10.11 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 10.12 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato com a legislação vigente, conforme minuta de contrato no Anexo V.
- 11.2 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALENQUER convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 11.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 11.4 - A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (cronograma de entrega apresentado no Anexo I).

12 - DA VIGÊNCIA

- 12.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, os descontos e recolhimentos previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

13.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

13.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Alenquer poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:

I - advertência

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, e,

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15 - DO RECURSO

15.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 02 (dois) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 - As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Alenquer-, sito à Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, no horário de expediente da Administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura Municipal de Alenquer, no endereço supracitado, no horário de expediente administrativo até 02 (dois) úteis da data da abertura dos envelopes.

16.2 - A critério do Município a presente Chamada Pública poderá ser:

16.2.1 - Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2 - Revogada, a Juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - A comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

16.4 - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pelo Município, nomeados através de Portaria, que decidirá com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

16.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

16.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer, como competente para dirimir todas as questões decorrente do credenciamento.

17 – Faz parte integrante do presente expediente os ANEXOS:

ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alenquer-PA, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2018.

José Cleber Martins Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 604/2018-SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação, do município de Alenquer, estado de Pará.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica ou física para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento de merenda escolar na rede de ensino municipal no exercício de 2018, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no município de Alenquer.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alface crespa ou lisa, de 1ª qualidade, sem sujidades, sem folhas murchas ou amareladas. Maços a partir de 100g , podendo ser de até 1kg, dependendo do local de entrega.	Kg	655	22,25	14.573,75		
2	Banana prata ou branca, de 1ª. Qualidade, graúda, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entregues a granel em caixas plásticas.	Unid	474.900	0,38	180.462,00		
3	Banana grande verde, de 1ª. Qualidade, graúda, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entregues a granel em caixas plásticas	Kg	45	3,40	153,00		
4	Cheiro verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes, livres de fertilizantes. Entregue em maços de 100g de acordo com a demanda, acondicionados em caixas plásticas ou isopor.	Maço	15.850	1,76	27.896,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

5	Colorífico natural, com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagens de 100g/500g/1kg , de acordo com solicitação	Kg	1.375	15,25	20.968,75		
6	Couve fresca, firme, com coloração verde, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de agrotóxicos. Entregues em maços de 100g, acondicionados em caixas plásticas ou isopor.	Maço	11.600	1,76	20.416,00		
7	Farinha de mandioca, sem sujidades nem material terroso. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade, peso líquido e hermeticamente fechado. A validade tem que ser no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	14.220	6,08	86.457,60		
8	Farinha de tapioca, sem sujidades nem material terroso. Embalagem com 500g, com identificação do produto, identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade, peso líquido e hermeticamente fechado. A validade tem que ser no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Embalagem	4.240	5,25	22.260,00		
9	Feijão Caupi, tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	8.340	6,55	54.627,00		
10	Jerimum maduro, com casca, sem brilho, firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Entregue a granel, em caixas plásticas.	Kg	1.900	2,93	5.567,00		
11	Laranja fresca, entregue em sacolas de 1kg, com as características organolépticas mantidas.	Unidade	237.500	0,46	109.250,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

12	Macaxeira tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade, fresca, com casca, inteira, sem ferimento ou defeito, não fibrosa, livre de terra e corpo estranho. Embalada em sacos de 1kg ou caixas vazadas, de acordo com o pedido.	Kg	2.400	2,98	7.152,00		
13	Maxixe comum, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes. Embalados em sacos de 1kg.	Kg	1.090	8,50	9.265,00		
14	Melancia fresca, entregue em unidade, de acordo com a demanda, com as características organolépticas mantidas, em caixas vazadas.	Kg	46.500	2,93	136.245,00		
15	Pimentão, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos fertilizantes. Embalagem de 500g.	Kg	1.430	11,50	16.445,00		
16	Polpa de frutas, natural, sabores diversos, sem conservantes. Embalagem plástica atóxica, de 500g, com dados do fabricante, informação nutricional, registro em órgão competente, procedência, datas de fabricação e validade.	Pct	2.730	13,75	37.537,50		
17	Tangerina fresca, entregue em sacolas de 1kg ou caixas vazadas, com as características organolépticas mantidas, conforme pedido.	Unid.	411.200	0,46	189.152,00		

Valor total estimado: R\$ 938.427,60 (Novecentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos)

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando o Programa Nacional da Alimentação Escolar- PNAE que preconiza uma alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável;

3.2. Considerando que a alimentação Escolar deve atender as normas da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, devendo conter alimentos variados como frutas e hortaliças atendendo a merenda regionalizada, bem como hábitos saudáveis que contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos educandos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

3.3. Considerando o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local;

3.4. Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em cumprimento a Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades federais.

Parágrafo único. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Todo gênero alimentício deverá ser entregue na escola discriminada na requisição expedida pelo setor competente.

4.2. Relação das escolas a serem entregues os gêneros alimentícios;

- ✓ E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO – BECO DO SERINGAL
- ✓ E.M.E.I.E.F. CONSTÂNCIA TOMÁZIA DOS SANTOS – RUA JOSÉ RAFAEL VALENTE
- ✓ E.M.E.I.E.F. ETÉRIO TEIXEIRA – RUA JOSÉ RAFAEL VALENTE
- ✓ E.M.E.I.E.F. FLÁVIA MORAES – TV. CORONEL RAMIRO DUARTE
- ✓ E.M.E.I.E.F. IZOLINA LOPES VALENTE – RUA CONSTANTINO BATISTA
- ✓ E.M.E.I.E.F. JESUS CONOSCO – BAIRRO DO AEROPORTO
- ✓ E.M.E.I.E.F. JORGE SADALA – TV. SANTO ANTÔNIO
- ✓ E.M.E.I.E.F. LUZIA MACIEL – BAIRRO SÃO FRANCISCO
- ✓ E.M.E.I.E.F. MARIA COSTA DOMINGUES – ESTRADA DO GADO
- ✓ E.M.E.I.E.F. RITA FERNANDES DE ALMEIDA – JARDIM DA PRAIA
- ✓ E.M.E.I.E.F. NÔR MICHEL GANTUSS – BAIRRO DA LIBERDADE
- ✓ E.M.E.I.E.F. NOVA ESPERANÇA I – BAIRRO DA ESPERANÇA
- ✓ E.M.E.I.E.F. MARIA BARRETO VINHOTE – ESTRADA DA PRAIA
- ✓ E.M.E.I.E.F. SANTA LUZIA – BAIRRO SANTA CRUZ
- ✓ E.M.E.I.E.F. SANTA RITA DE CÁSSIA I – BAIRRO SANTA RITA DE CÁSSIA
- ✓ E.M.E.I.E.F. SANTA RITA DE CÁSSIA I (ANEXO) – BAIRRO CIDADE NOVA
- ✓ E.M.E.I.E.F. VEREADOR JOAQUIM VALENTE – TV. LAURO SODRÉ
- ✓ E.M.E.I.E.F. VEREDIANA D'OLIVEIRA CORRÊA – TV. EUGÊNIO MARQUES
- ✓ E.M.E.I.E.F. FERDELÍCIA FERREIRA – BECO SANTA IZABEL
- ✓ E.M.E.I.E.F. DIOMAR FARIAS – TV. GERALDO VALENTE
- ✓ E.E.E.F. FULGÊNCIO SIMÕES – RUA ROSOMIRO BATISTA
- ✓ E.E.E.F. JOSÉ JORGE HAGE – RUA NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO
- ✓ E.E.E.F. MARIA VALMONT – RUA CAPITÃO ANTONIO MONTEIRO NUNES
- ✓ E.E.E.F. MONTEIRO LOBATO – RUA CAPITÃO MONTEIRO NUNES
- ✓ E.E.E.M. SANTO ANTÔNIO – TV. 10 DE OUTUBRO
- ✓ E.E.E.M. AMADEU BURLAMAQUI SIMÕES - RUA JOSÉ LEITE DE MELO
- ✓ E.E.E.M. BEATRIZ DO VALE – BAIRRO DA INDEPENDÊNCIA
- ✓ CRECHE FERDELÍCIA FERREIRA – BECO SANTA IZABEL
- ✓ CRECHE DIOMAR FARIAS – TV. GERALDO VALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO:

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada de acordo com as requisições emitidas semanalmente, com prazo de entrega não superior a 02 dias úteis, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares – zona urbana. No horário de funcionamento das escolas.

5.3. Considerando que a alimentação Escolar será preparada pelas unidades escolares suprimindo a necessidade da rede municipal de ensino na zona urbana. Informamos que os agricultores familiares vencedores dos certames dos Gêneros alimentícios deverão fazer as entregas semanais nos locais das unidades escolares localizadas na zona urbana, conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Os gêneros alimentícios entregues deverão ter data de validade com no máximo 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.

5.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega;

5.6. A comprovação da força maior não eximirá a empresa da obrigação de ressarcir a SEMED, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o fornecimento dos produtos;

5.7. Os produtos deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes;

5.8. Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objeto licitado, o fornecedor terá prazo de 03(três) dias úteis para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	02
FUNÇÃO	Fundo Municipal de Educação	0303
	Manut. Progr. Nacional de Aliment. Escolar-PNAE EF	12.306.0015.2.152
	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/EJA	12.306.0015.2.153
	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Creche	12.306.0015.2.154
	Manutenção do Prog. de Aliment. Escolar – PNAEM/Ensino Médio	12.306.0015.2.155
	Manutenção do Prog. de Aliment. Escolar – PNAEP/Pré-Escolar	12.306.0015.2.156
	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Quilombolas	12.306.0015.2.158
	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Especial	12.306.0015.2.159
SUBFUNÇÃO	Materiais de Consumo	3.3.90.30.00

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

7.2. A mercadoria será recebida, por servidor ou comissão designada para esse fim, no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente, impreterivelmente, no horário das 08h às 12h, horário Local, de segunda a sexta-feira em dias úteis;

7.3. Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações exigidas neste termo de referência e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do material.

8. DEVERES DO CONTRATANTE:

8.1. Emitir Nota de Empenho;

8.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

8.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os produtos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;

8.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

8.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;

8.8. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;

8.9. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

8.10. A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretária da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

8.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DEVERES DO CONTRATADO:

9.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

9.2. Entregar o material no prazo de 02(dois) dias úteis, no local discriminado na requisição expedida e nas condições exigidas neste Termo de Referência;

9.3. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração;

9.5. Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

9.6. A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.2. Multa de:

10.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

10.1.2.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

10.1.2.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Secretaria Municipal de Educação;

10.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

10.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Alenquer.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo de referência será da Prefeitura Municipal de Alenquer, através da Secretaria Municipal de Educação.

Alenquer - Pará, 12 de março de 2018.

José Cleber Martins Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 604/2018-SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2018 - SEMED

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome do representante legal		7.CPF		8.DDD/Fone	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO II (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO II (cont.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de proponente no processo Chamada Pública nº 001/2018-SEMED, DECLARA não ter recebido do Município de Alenquer-PA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou Indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018-CPL/SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SEMED, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALENQUER/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E _____, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.838.793/0001-73, com sede na Praça Eloy Simões n.º 751, Centro, CEP 68.200-000, nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 no RG sob o nº 000000 __/__, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.474.740/0001-10, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador (a) do CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 00000/SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Alenquer, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, nº __, bairro __, CEP: 68200-000, neste ato representada por seu presidente o Sr. _____, brasileiro, portador do CPF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2018-SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2018-SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual a Proposta de Venda, guardada a necessária conformidade, devidamente assinados e rubricados, e também:

- a) A Convocação Pública nº. 001/2018-SEMED, e os documentos que a integrem e acompanharem;
- b) Diretrizes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação, e as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA SEGUNDA -

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA/FORNECEDORA ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2018-SEMED e cronograma emitido pelo DAE, e entregue nas escolas e creches conforme estabelecidos pelo DAE/SEMED.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda e Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Preço	
				Unitário	Total
TOTAL					

CLÁUSULA SEXTA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	02
FUNÇÃO	Fundo Municipal de Educação	0303
	Manut. Progr. Nacional de Aliment. Escolar-PNAE EF	12.306.0015.2.152
	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/EJA	12.306.0015.2.153
	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Creche	12.306.0015.2.154
	Manutenção do Prog. de Aliment. Escolar – PNAEM/Ensino Médio	12.306.0015.2.155
	Manutenção do Prog. de Aliment. Escolar – PNAEP/Pré-Escolar	12.306.0015.2.156
	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Quilombolas	12.306.0015.2.158
	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Especial	12.306.0015.2.159
SUBFUNÇÃO	Materiais de Consumo	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO NÃO PAGAMENTO

A CONTRATANTE quando não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DA NOTA FISCAL

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – COMAE e outras Entidades Designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2018-SEMED, Resolução CD/FNDE Nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CORRESPONDÊNCIAS

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Alenquer/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alenquer, __ de _____ de 2018

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
